

PROJETO DE LEI Nº 51/2019

CRIA O PROGRAMA DE AVICULTURA COLONIAL DE AGUDO – PROAVES AGUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.^º Fica criado o Programa de Desenvolvimento da Avicultura Colonial.

Art. 2.^º O PROGRAMA DE AVICULTURA COLONIAL DE AGUDO – PROAVES AGUDO será desenvolvido com a efetiva participação da comunidade, coordenado pelo Poder Público Municipal e integrado por órgãos técnicos, científicos, financeiros e de apoio.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3.^º São objetivos do PROAVES AGUDO:

- I - capacitar os produtores rurais na atividade da Avicultura Colonial;
- II - melhorar a qualidade de vida da família rural;
- III - incentivar a permanência do jovem no meio rural;
- IV - desenvolver o espírito associativo entre os produtores;
- V - gerar emprego e renda;
- VI - incrementar a produção de carne e ovos coloniais;
- VII - melhorar a fertilidade do solo, pelo aproveitamento do adubo orgânico;
- VIII - proporcionar aos consumidores um produto de alta qualidade para consumo.

TÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 4.^º Para integrar o PROAVES AGUDO o produtor deverá participar do curso de capacitação indicado pelo Departamento Técnico.

Parágrafo único. O certificado de capacitação será expedido ao participante com assiduidade mínima de 80% (oitenta por cento) do total de horas do curso.

Art. 5.^º Para acessar aos benefícios do PROAVES AGUDO, disponibilizados por esta lei, o produtor deverá atender os seguintes requisitos:

- I - possuir o certificado do Curso de Capacitação, conforme o Art. 4.^º;
- II - possuir Talão de Produtor em exercício no Município;
- III - estar estabelecido com sua atividade produtiva na zona rural de Agudo;
- IV - apresentar certidão negativa de débitos municipais;
- V - ter o projeto do aviário aprovado pelo Departamento Técnico do Programa.

TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 6.^º O produtor rural deverá estar em dia com suas obrigações junto à Inspetoria de Defesa Agropecuária – IDA/RS, de Agudo.

Art. 7.^º O Produtor deverá apresentar documento de propriedade da terra ou carta de titularidade de posse, de no mínimo 10 (dez) anos, a contar da data de entrada no PROAVES AGUDO.

TÍTULO V DOS INCENTIVOS E AUXÍLIOS

Art. 8.º O Município subsidiará 50% (cinquenta por cento) do valor do curso de capacitação para todo aquele que tiver 80% (oitenta por cento) de frequência.

Parágrafo único. Fica o Município comprometido com o transporte e alimentação para a capacitação dos agricultores indicados pelo corpo técnico do programa PROAVES AGUDO.

Art. 9.º Ao integrante do PROAVES AGUDO será disponibilizado, de forma gratuita, a Carta de Aptidão para acessar ao financiamento.

Art. 10. O município de Agudo, mediante apresentação do contrato de financiamento adimplido dentro do prazo, resarcirá aos integrantes do Programa os valores referentes aos juros acrescidos por conta do financiamento, atendido e limitado ao seguinte:

I - projeto técnico elaborado pela COOPERAGUDO e/ou EMATER.

II - estar adimplente ao pagamento da parcela correspondente ao ano;

III - o cálculo do subsídio por ano é limitado em 15.000 URM's por agricultor capacitado;

IV - investimentos na atividade de Avicultura Colonial de corte ou de postura.

Parágrafo único. Os juros referidos no caput serão limitados ao financiamento de implantação do projeto inicial, descabendo ressarcimento dos valores por pagamento de juros e mora por atraso de parcela.

Art. 11. Aos integrantes do PROAVES AGUDO será disponibilizado, à título de incentivo:

I - até 15 (quinze) horas-máquina para atender exclusivamente os serviços atrelados à implantação do programa PROAVES AGUDO, mediante avaliação do Corpo Técnico;

II - disponibilidade de calcário, limitada a 100(cem) sacos por ano aos novos integrantes do Programa, durante os 2 (dois) primeiros anos, para utilização na atividade avícola, desde que comprovada a necessidade pelo resultado da análise do solo;

III - gratuidade de 1 (uma) análise de solo a cada 5(cinco) anos;

IV – gratuidade de análise de H₂O, 1 (uma) vez por ano ou conforme indicação da Inspetoria de Defesa Agropecuária – IDA/RS, de Agudo;

V – gratuidade na Assistência Técnica e Veterinária indicada pelo Programa, relacionada à atividade da avicultura colonial;

Parágrafo único. Além dos incentivos previstos nesta lei, poderão ser concedidos os benefícios previstos na Lei Municipal n.º 1.625/2005, no que couber.

Art. 12. Os integrantes do PROAVES AGUDO, participarão de sorteio anual de 3 (três) prêmios, em moeda corrente, no valor equivalente ao de 1(um) lote de 600 (seiscentas) aves de corte, por contemplado, de raça, espécie e tamanho que se enquadrem ao Projeto.

Parágrafo único. O prêmio do sorteio deverá ser utilizado exclusivamente para a aquisição das aves e deverá ser comprovado ao Corpo Técnico.

TÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 13. O PROAVES AGUDO será integrado por uma Comissão Permanente composta por:

I- um representante de entidade associativa do setor primário (ASPROAG);

II- um membro do setor privado relacionado com a atividade avícola (Fornecedor);

III- um membro de entidade sindical do setor primário (Sindicato dos Trabalhadores Rurais);

IV- um membro de entidade de assistência técnica e extensão rural; (EMATER-AGUDO);

V- um membro da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental;

VI- um representante da COOPERAGUDO.

Art. 14. O controle das aves será exercido pelo produtor, e supervisionado pelo Corpo Técnico, de acordo com a legislação vigente.

Art. 15. Esta lei será regulamentada, no que couber.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 29 de novembro de 2019.

Valério Vilí Trebien
Prefeito de Agudo

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Ao cumprimentarmos Vossas Excelências, encaminhamos para trâmite, o Projeto de Lei que CRIA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AVICULTURA COLONIAL EM AGUDO – PROAVES, objetivando desenvolver a avicultura de corte e postura em Agudo, de forma sustentável, melhorando a qualidade de vida da família rural.

Diante da necessidade da diversificação de atividades nas propriedades rurais, principalmente naquelas que desenvolvem a cultura do tabaco e visando agregar renda para as propriedades, com uma baixa demanda de mão de obra e um bom preço agregado ao produto, que as entidades identificadas com o setor primário, ligadas a agricultura, buscam constantemente criar mecanismos de desenvolvimento do meio rural.

Iniciou-se, diante o exposto, um processo de estudos de viabilidade do programa após um grupo de agricultores e agricultoras participarem em um curso de avicultura colonial no município de Canguçu, constataram que existia um grande mercado, porém com produção muito inferior a demanda de frango colonial. Após esta constatação, a Prefeitura de Agudo, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, juntamente com a EMATER-AGUDO, Cooperagudo e setor privado relacionado a atividade avícola, iniciaram uma discussão acerca da viabilidade de um programa municipal que contemple a referida atividade.

Através deste estudo, constatou-se que a criação do projeto até então chamado PROAVES AGUDO seria uma forma de enfrentar alguns fatores que são determinantes para o êxodo rural, tornando assim o interior do Município, um lugar com novas possibilidades.

Estes são os objetivos:

- I – capacitar os produtores rurais na atividade da Avicultura Colonial;
- II – melhorar a qualidade de vida da família rural;
- III – incentivar a permanência do jovem no meio rural;
- IV – desenvolver o espírito associativo entre os produtores;
- V – gerar emprego e renda;
- VI – incrementar a produção de carne e ovos coloniais;
- VII – melhorar a fertilidade do solo, pelo aproveitamento do adubo orgânico;
- VIII- Proporcionar aos consumidores um produto de alta qualidade para consumo.

Diante ao exposto, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei, **em regime de urgência.**

Valério Vilí Trebien
Prefeito de Agudo